

Confere o título de Capital Nacional da Farinha de Mandioca ao Município de Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É conferido o título de Capital Nacional da Farinha de Mandioca ao Município de Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de março de 2024.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal



\* C D 2 4 8 5 9 0 8 6 5 3 0 0 \*